



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2023 - INEXIGIBILIDADE nº 020/2023

### 1 – PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE FAMA/MG**, inscrito no CNPJ 18.243.253/0001-51, localizada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, centro, Fama/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Osmair Leal dos Reis e pelo seu Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que, estão abertas as inscrições para credenciamento, objetivando a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços funerários, para atender atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Fama e que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, n° 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

### 2 - DO OBJETO

Credenciamento para a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços funerários, para atender atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Fama, sendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<p><b>ITEM 1: serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal.</b></p> <p><b>ITEM 2: URNA ADULTO ESPECIAL</b></p> <p>Com ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar)</p> <p>Modelo: Sextavado</p> <p>Caixa: confeccionada com 96 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais.</p> <p>Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura.</p> <p>Tampa: confeccionada com 115 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado.</p> <p>Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen.</p> <p>Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimensões de 0,325m x 0,25m x 0,15 com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada.</p> <p>Visor: Espessura 0,35mm, comprimento 30cm, base maior 19cm, base menor 14cm.</p> <p>Alças: Quatro alças simples removíveis, não basculantes, modelo fixa dourada.</p> <p>Acabamento Interno: Caixa forrada com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.</p> <p>Acabamento Externo: Cor branca esmaltada.</p> <p>Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do fabricante e do modelo.</p>	SERVIÇO	R\$ 2.70000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



2	<p><b>ITEM 1: serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal.</b></p> <p><b>ITEM 2: URNA ADULTO SEXTAVADO ALÇA DURA.</b></p> <p>Com ornamentação interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou similar)</p> <p><b>Modelo: Sextavado</b></p> <p>Caixa: confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais.</p> <p>Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, liso sem borda ou moldura.</p> <p>Tampa: confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas de metal bicromatizadas e quadro boleado.</p> <p>Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura imitando madeira.</p> <p>Sobre tampo: Sem sobretampo</p> <p>Visor: Sem visor.</p> <p>Alças: Seis alças basculantes dura, modelo parreira dourada.</p> <p>Acabamento Interno: Forrado com material biodegradável branco, babado em TNT e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.</p> <p>Acabamento Externo: Castanha com verniz de alto brilho.</p> <p>Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação do modelo.</p>	SERVIÇO	R\$2.100,00
---	--	---------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



3	<p><b>ITEM 1: serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal.</b></p> <p><b>ITEM 2: URNA INFANTIL BRANCA LAQUEDA ALÇA DURA</b> Com ornamentação interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou similar) Caixa: confeccionada madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais. Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura. Tampa: confeccionada com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal e quadro boleado. Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna. Sobre tampo: Sem sobretampo. Visor: Sem visor. Alças: Quatro alças simples, não basculantes, modelo fixa prata infantil. Acabamento Interno: forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. Acabamento Externo: Cor branco fosco. Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo</p>	SERVIÇO	R\$1.150,00
---	--	---------	-------------

2.1. Os valores foram cotados por empresas do ramo e foi considerado o menor valor encontrado, para realização deste credenciamento.

2.2. O traslado de corpos deverá ser realizado dentro do município de Fama e dentro do raio de 60 km, computados a ida e volta

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



3.2- Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

3.3.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. estrangeiras que não funcionam no país e que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço especificado no objeto deste edital.

4.4. Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## 4 – DA FINALIDADE

4.1 – O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.

4.2 – Os prestadores de serviços, quando houver mais de um credenciado, serão disponibilizados pela escolha do beneficiado.

4.3 – O fato do prestador de serviço se credenciar não significa que será necessariamente convocado para a prestação do mesmo, caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social, avaliar a necessidade.

4.4 – Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbitos verificados no Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



4.5. As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável do Departamento Municipal de Assistência Social.

4.6. As empresas deverão informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Fama.

## 5- JUSTIFICATIVA

5.1 - Justifica-se o presente credenciamento para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social e que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas que fragilize a manutenção do cidadão e sua família do Município de Fama.

## 6 – DAS INSCRIÇÕES (HABILITAÇÃO)

6.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fama, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 1, centro, Fama/MG onde deverão ser entregues em um ENVELOPE LACRADO ao Presidente da Comissão de Licitações, os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

### I -Para habilitação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- f) Certidão de regularidade com o FGTS;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



- m) Declaração/Proposta onde conste, n° CPF, n° RG e n° CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital – **(modelo do anexo I)**.
- n) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo II)**;
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo III)**;

## Habilitação Técnica

- p) Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;
- q) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do contratado.
- r) Apresentar comprovação de possuir pelo menos 1(um) veículo específico para a finalidade, através de documentos.

**Obs.:** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

## 7 – DA INSCRIÇÃO (PROPOSTA)

7.1 - O prestador de serviço deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado que aceita as condições de prestação de serviços funerários descrevendo o valor, conforme tabela relacionada no objeto deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## 8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos para credenciamento e PROPOSTA de aceitação de prestação de serviço, deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fama, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

8.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

**Razão Social da Empresa - nome completo do Médico;**

**Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA “credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários.”**

## 9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 – Depois de receber os documentos, a Comissão Permanente de Licitações analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

9.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, o prestador de serviço será credenciado para realização dos mesmos;

9.3 – Será considerado credenciado os prestadores de serviços que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido;

9.4 – Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos neste edital.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado a autoridade superior, para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos;

11.2 – Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

11.3 – O município convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do contrato de Credenciamento;

11.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas.

## 12 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

12.2 – O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal do Departamento Municipal de Assistência Social com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

13.1.3 – Declaração de Inidoneidade.

13.2 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para ao Departamento Municipal de Assistência Social, para o ano de 2023.

Reduzido: 217 - 02.05.01-3390.39.00-08.244.0125-4.062 fontes 1.500.99 e 1.661.99

## 15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o 20º dia **do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

15.1.1 – Os serviços serão autorizados, conforme a necessidade, e, após, a execução, o contratado deverá encaminhar para o Departamento Municipal de Assistência Social, até o dia 05 do mês subsequente, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;

15.1.2 – O contratante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da prestação do serviço e entrega da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

15.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CPF / CNPJ, Endereço, Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## 16 – DO VALOR E DO REAJUSTE

16.1 – Os valores dos serviços estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

16.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste.

## 17 – DA VIGÊNCIA

17.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratado, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) prestar os serviços de serviços funerários conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) encaminhar no prazo estipulado neste Edital, relatório e comprovação de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) permitir que os prepostos do Departamento Municipal de Assistência Social inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer ao Departamento Municipal de Assistência Social sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- a) – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



- d) – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- e) – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

20.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

20.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

20.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.4 – A Prefeitura Municipal de Fama reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações e no Departamento Municipal de Assistência Social, no endereço do Preâmbulo deste edital.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Requerimento;

Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

## **21 – DO FORO**

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente.

21.2. É competente o foro do Município de Paraguaçu para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



Fama, 19 de abril de 2023.

**Wesley Lutero Cherry Borges**

**Departamento Municipal de Assistência Social**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Razão Social / Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Requer o seu credenciamento para prestação de serviços funerários conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<p><b>ITEM 1: serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal.</b></p> <p><b>ITEM 2: URNA ADULTO ESPECIAL</b></p> <p>Com ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar)</p> <p>Modelo: Sextavado</p> <p>Caixa: confeccionada com 96 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais.</p> <p>Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura.</p> <p>Tampa: confeccionada com 115 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado.</p> <p>Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen.</p> <p>Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimensões de 0,325m x 0,25m x 0,15 com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada.</p>	SERVIÇO	R\$ 2.70000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



	<p>Visor: Espessura 0,35mm, comprimento 30cm, base maior 19cm, base menor 14cm.</p> <p>Alças: Quatro alças simples removíveis, não basculantes, modelo fixa dourada.</p> <p>Acabamento Interno: Caixaão forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.</p> <p>Acabamento Externo: Cor branca esmaltada.</p> <p>Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do fabricante e do modelo.</p>		
--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



2	<p><b>ITEM 1: serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal.</b></p> <p><b>ITEM 2: URNA ADULTO SEXTAVADO ALÇA DURA.</b></p> <p>Com ornamentação interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou similar)</p> <p><b>Modelo: Sextavado</b></p> <p>Caixa: confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais.</p> <p>Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, liso sem borda ou moldura.</p> <p>Tampa: confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas de metal bicromatizadas e quadro boleado.</p> <p>Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura imitando madeira.</p> <p>Sobre tampo: Sem sobretampo</p> <p>Visor: Sem visor.</p> <p>Alças: Seis alças basculantes dura, modelo parreira dourada.</p> <p>Acabamento Interno: Forrado com material biodegradável branco, babado em TNT e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.</p> <p>Acabamento Externo: Castanha com verniz de alto brilho.</p> <p>Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação do modelo.</p>	SERVIÇO	R\$2.100,00
---	--	---------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



3	<p><b>ITEM 1: serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal.</b></p> <p><b>ITEM 2: URNA INFANTIL BRANCA LAQUEDA ALÇA DURA</b> Com ornamentação interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou similar) Caixa: confeccionada madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais. Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura. Tampa: confeccionada com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal e quadro boleado. Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna. Sobre tampo: Sem sobretampo. Visor: Sem visor. Alças: Quatro alças simples, não basculantes, modelo fixa prata infantil. Acabamento Interno: forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. Acabamento Externo: Cor branco fosco. Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo</p>	SERVIÇO	R\$1.150,00
---	--	---------	-------------

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital, especialmente quanto a preços e condições de pagamento, e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

Termos em que,

Pede deferimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

(Razão Social / Nome ) ....., inscrita no CNPJ / CPF sob o nº ....., licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Fama, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fama

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## ANEXO IV

### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº XXX/2023

A Prefeitura Municipal de Fama/MG, inscrita no CNPJ 18.243.253/0001-51, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 1, centro, Fama/MG, neste ato por eu prefeito municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada com nome fantasia de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, loteamento XXXXXXXX, na cidade de xxxxxxxx, MG, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo nos dispositivos legais, processo Administrativo nº 056/2023, por Inexigibilidade nº. 020/2023 e pelas normas do Edital de Credenciamento, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este Contrato tem como origem o Processo de Credenciamento 011/2023, Inexigibilidade 20/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Fama, objetivando, sendo: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 – No Credenciamento de prestação de serviço funerários a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



2.1.1 – O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as Autorizações de Serviço, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).

2.1.2 – Os preços dos serviços, deverão obrigatoriamente atender ao Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

2.1.3. Por se tratar de contrato de “credenciamento” o valor e a quantidade não se vinculam, podendo ser contratados de acordo com a real necessidade da administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o 20º dia **do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

3.1.1 – Os serviços serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Fama, conforme a necessidade, e, após, atendidos os beneficiados, o contratado deverá encaminhar para ao Departamento Municipal de Assistência Social, até o dia 05 do mês subsequente, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;

3.1.2 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da prestação do serviço e entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

3.1.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a Autorização de Serviço, bem como informar os dados de CPF / CNPJ, Endereço, Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 – Os valores dos serviços estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1- À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços funerários conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos do Departamento Municipal de Assistência Social inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer ao Departamento Municipal de Assistência Social sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3 – Declaração de Inidoneidade.

9.2 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4 – Ao Departamento Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações do Departamento Municipal de Assistência Social, no endereço do Preâmbulo deste edital.

10.6 - O fato do prestador de serviço se credenciar não significa que será necessariamente convocado para a realização dos mesmos, caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social avaliar o prestador que mais acrescentará benefícios e possibilidades aos pacientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente.

Fama, XXXXXXXXXXXX de 2023

---

**OSMAIR LEAL DOS REIS**

**Prefeito Municipal**

**Wesley Lutero Cherry Borges**

**Departamento Municipal de Assistência Social**

---

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.